



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

## EDITAL

### CARTA CONVITE Nº 003/2017

#### PREÂMBULO

Processo Nº. 003097/2017 de 19/07/2017

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA – S.A.A.E, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 012/2017, de 03/01/2017, torna público aos interessados que realizará às **09h00min do dia 19 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital de Licitação e anexos, que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Recebimento dos envelopes, "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**", deverão ser entregues no máximo até às **08h45min do dia 19 de outubro de 2017**, no Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente certame é a aquisição de materiais de expediente (papeleria), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, deste Edital.

#### CAPÍTULO II - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor estimado para o objeto licitado de que trata este **Convite** é de **R\$ 6.927,20 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com o disposto no Orçamento Estimado, anexo ao processo.

#### CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos relativos ao objeto licitado e sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3720-4916 / 3720-4917. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

#### 3.3 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **CONVITE** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.**

3.4.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com a sua forma original, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta de Preços.

3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o Edital deste CONVITE, por carta, e-mail, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.7 - Estará ressalvado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES, o direito de revogar o presente CONVITE, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização.

3.8 - Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

3.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal, **convidadas** pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES, e a aquelas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, na correspondente especialidade que **manifestarem junto à Administração interesse em participar do certame com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação.**

4.1.1 - A manifestação de interesse em participar no certame deverá ser dirigida à comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Itarana/ES **e apresentada pela empresa cadastrada**, observado o prazo indicado acima, no Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **ou digitalizada** e enviada através do endereço eletrônico **licitacao@itarana.es.gov.br**, conforme **modelo do Anexo VII - (art. 22, § 3º da Lei 8666/93 de Licitações).**

### **4.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - i) empresa que tenha servidor público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
  - j) **que não sejam enquadradas como microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou Microempreendedor Individual.**
- 4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

## **CAPÍTULO V - DAS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO**

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- a) 110001.1712200102-077 – 3390300000 – Material de Consumo

## **CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**", deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, preferencialmente opacos, estarem rubricados, lacrados e protocolados até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**", deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, passando primeiramente pelo protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com devido protocolo, conforme endereço descrito no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2017 – S.A.A.E.

### **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2017 – S.A.A.E.

**6.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados:**

- a) **em original;**
- b) **por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente;**
- c) **por servidor da administração ou por membro da CPL desta municipalidade;**
- c) **publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.2.1 - Os documentos apresentados deverão ser autenticados preferencialmente antes da sessão de abertura dos envelopes "Habilitação".



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

6.2.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá verificar os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade.

6.2.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES se reserva, ainda, no direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3 - Não será concedido prazo suplementar para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, salvo a hipótese prevista no §3º do art. 48 da Lei de Licitações.

6.4 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, porém, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação e proposta.**

6.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.

## CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os licitantes deverão preferencialmente apresentar **o credenciamento** dos seus representantes **DENTRO** do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, devendo ser efetuado da seguinte forma:

a) **REPRESENTANTE LEGAL:** o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto.

b) **PROCURADOR:** o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto e **procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) **POR TERCEIROS:** o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto, **carta de credenciamento reconhecida firma em cartório (anexo II)**, como condição indispensável para sua participação.

7.2 - Cada representante poderá representar apenas uma **licitante**.

7.3 - O documento de representação será apresentado preferencialmente dentro do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

7.3.1 - Caso o credenciamento seja apresentado fora do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, será aceito pela Comissão Permanente de Licitação e conferidos os poderes de representação no ato da abertura do envelope.

7.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.5 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

## CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 001

**8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 28, da Lei nº. 8.666/93:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**a.1) ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODAS AS ALTERAÇÕES**



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## EFETUADAS OU APENAS DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL - Artigo 29, da Lei nº. 8.666/93:

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;
- f) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05/09/2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Artigo 31, da Lei nº. 8.666/93:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60(sessenta) dias na Sede da Licitante ou emitida via internet;

### 8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no **anexo III**;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre conforme modelo constante no **anexo IV**;
- c) Declarações constantes no **anexo VI** deste edital.
- d) Termo de renúncia de prazo recursal, devidamente assinado pelo representante da empresa (**anexo VI**). O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

### 8.1.5 - MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

#### **8.1.5.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:**

##### **I) - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V); e
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, **do ano vigente (2017)** ou com data de emissão dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do CONVITE, que comprove se tratar de ME/EPP (**original ou cópia autenticada**) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

##### **II)- Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V); e

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, **do ano vigente (2017)** ou com data de emissão dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do CONVITE, que comprove se tratar de ME/EPP (**original ou cópia autenticada**) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

§ 1º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura seja vencedora deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.**

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 5º implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa

**8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do CONVITE.

## **CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02**

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO I, em uma única via, elaborada preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

9.1.1 - Endereço, nº. do CNPJ, e-mail, números de telefones;

9.1.2 - deve conter o valor unitário e total de cada item em algarismos, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso (**não excedendo a média de preços do - ANEXO VIII**)

9.1.3 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

9.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

9.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

9.3 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

**9.4 - A licitante deverá cotar todos os produtos que compõem o lote, sob pena de desclassificação.**

**9.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- e) deixar de apresentar cotação para algum item que compõe o lote.

## **CAPÍTULO X - DOS PROCEDIMENTOS**

10.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos licitantes presentes;

10.1.2 - Os documentos constantes do envelope "**Habilitação**" serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.1.3 - Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar ou apresentar em desconformidade com o exigido, quaisquer dos documentos indicados no Capítulo VIII, ou qualquer outro dispositivo contido neste Edital e/ou na Legislação nele referenciada.

10.1.4 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na forma da Lei.

10.1.5 - Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

10.1.5.1 - se o representante da proponente não manifestar na reunião desejo de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial e se fará constar em ata;

10.1.5.2 - se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial somente serão abertos após apreciação do recurso pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes presentes a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", os envelopes de n.º 02 - "Proposta Comercial" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.1.7 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Convite, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame.

10.1.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

10.1.9 - Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48, da Lei n.º 8666/93.

## **CAPÍTULO XI - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

11.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

11.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

11.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

11.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

**11.9 - Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate, ou na forma descrita no subitem 11.10, deste edital.**

**11.10 - Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos dos subitens 11.10.1 a 11.10.3, deste edital.**

**11.10.1 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.**

**11.10.1.1 - O tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Itarana/ES, mencionado no subitem anterior (11.10.1), consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição.**

11.11 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.12 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

## **CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - O julgamento das propostas e os resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à Autoridade Superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação.

## **CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

13.1 - O Contrato Administrativo será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS**

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - habilitação ou inabilitação do licitante;

b - julgamento das propostas;

c - anulação ou revogação da licitação;

d - rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Municipalidade, pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.





# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

14.2 - A intimação dos atos referidos no item 14.1, alíneas "a" a "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 14.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 - O recurso interposto deverá ser comunicado a Comissão Permanente de Licitação após protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

14.7 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

## CAPÍTULO XV - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do vencedor, observadas as exigências deste termo de referencia, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

15.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.3 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa vencedora deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do recebimento do material, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

15.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.

15.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa vencedora.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

15.7.1 - O descumprimento, pela empresa vencedora, do estabelecido no item 15.7, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto deverá ser fornecido em **parcela única**, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, localizado à Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

16.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

16.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente.

16.2.3 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas



# **S.A.A.E**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

especificações.

16.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 16.2.

16.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

16.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa vencedora.

16.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas, serão o mesmo estabelecido no subitem 16.1.

16.3 - Recebidos os materiais, nos termos do subitem 16.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

16.4 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

16.5 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Termo de Referência.

16.6 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.7 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüentemente aceitação.

## **CAPÍTULO XVII – DOS DEVERES DAS PARTES**

### **17.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

- a) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa vencedora possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- c) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com a especificação;
- f) Fiscalizar o recebimento do objeto

### **17.2 – DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas neste termo de referência;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos materiais;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta desta aquisição, isentando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, dentro do prazo máximo estabelecido no item IV deste termo de referência, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações ou que não esteja adequado para o uso. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela



# **S.A.A.E**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

fabricante;

- g) Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES ou a terceiros;

## **CAPÍTULO XVIII - DAS SANÇÕES**

18.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objetos licitado, sujeitando-se às sanções constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CAPÍTULO XIX - DO FORO.**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste processo licitatório.

## **CAPÍTULO XX - DOS ANEXOS**

20.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 20.1.1 - ANEXO I - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;
- 20.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.1.3 - ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
- 20.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- 20.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso;
- 20.1.7 - ANEXO VII - Modelo de manifestação de interesse em participar no certame;
- 20.1.8 - ANEXO VIII - Preço Médio.

Itarana/ES, 04 de outubro de 2017

**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Presidente da CPL

### **Membros:**

Valquiria Chiabai Grigio

Zênia Lorena Rizzi

Juliana Bucher Netto de Aguiar



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO I

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES – S.A.A.E.**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas a nossa proposta para fornecimento de materiais de expediente (papelaria), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital, da Carta Convite em epígrafe.

LOTE 01 – VALOR GLOBAL					
ITEM.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Pct	Pacote de post-it neon cores sortidos 38x50mm		
02	15	Pct	Pacote de post-it neon cores 76x76mm		
03	10	Unid.	Durex 12x50-3m cor: transparente; composição: filme de polipropileno bi orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Conteúdo da embalagem.		
04	10	Unid.	Durex 45x45-3m cor: transparente; composição: filme de polipropileno bi orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Conteúdo da embalagem.		
05	10	Unid.	Fita crepe, medindo 18mmx50m cor creme, dorso em celofane, resistência a temperatura 100 c, embalagem rolo 5,00contendo marca e identificação do prod15,00uto		
06	07	Cx	Grampo 26/6 tipo cobreado, para grampeador, fabricado em arame em aço revestido resistente a oxidação, embalagem caixa com 5000 grampos, contendo marca do fabricante e identificação do produto.		
07	03	Cx	Clips nº 2, niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento ante ferrugem, cx c/ 725 unidades.		
08	01	Cx	Clips nº 8, niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento ante ferrugem, cx c/ 725 unidades.		
09	05	Unid.	Grampeador profissional metálico, dimensões: 28,5cm e 7cm x 17,5cm. Utiliza grampos nº 26/6, com capacidade de 50 folhas e alcance de 70mm.		
10	05	Cx.	Caneta esferográfica, cor azul, escrita fina, corpo transparente, medindo aproximadamente 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento, com 50 unidades.		



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

11	02	Cx.	Lápis preto nº2. Lápis traço escuro escrita macia graduação nº 02 formato sextavado com madeira macia reflorestada		
12	02	Cx.	Borracha ponteira, com 100 (cem) unidades.		
13	02	Cx.	Fita corretiva, com 06 (seis) unidades na caixa. De boa qualidade.		
14	05	Unid.	Corretivo líquido		
15	02	Cx.	Marca texto fluorescente, cor amarela, ponta 4mm com 12 unidades.		
16	01	Unid.	Caderno universitário 10x1 com 200 folhas.		
17	10	Unid.	Caderno 96 folhas formato 140x200 mm		
18	10	Unid.	CADERNO 1 MATÉRIA 96 FOLHAS 200mmx275mm		
19	03	Unid.	Calculadora 12 dígitos com bobina		
20	01	Cx	Bobina para calculadora (de acordo com a calculadora licitada). Caixa com 30 unid.		
21	10	Unid.	Fita de nylon para calculadora.		
22	10	Unid.	Pen drive 8gb, temperatura em operação 0° a 60°c, temperatura de armazenamento 20° a 85°c, rápido taxas de transferência de dados no mínimo 6mb/seg de leitura e no mínimo 3mb/seg de gravação, compatível projetado conforme especificações de alta velocidade usb 2.0, simples basta conectar a porta usb com recurso plug and play, compatibilidade windows xp, windows 2000, windows 98se mac os9 e superior.		
23	10	Cx.	Papel a4, gramatura no mínimo 75g/m², embalagem caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas (10 x 500 folhas), contendo marca, identificação do produto.		
24	20	Unid.	Pasta az, lombo largo em papelão rígido, revestimento interno e externo e plástico e plástico grosso, medindo 285mm, 350mm de comprimento com lombada de 70mm, tipo ofício, com bolsa plástica transparente para etiqueta (com etiqueta inclusa), com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado não oxidável, com encaixe entre as partes com um orifício na lombada, com ponteiros metálicas nas partes inferiores da pasta, cor preta. De boa qualidade.		
25	20	Unid.	Apontador para lápis sem deposito cores sortidas. De boa qualidade.		
26	12	Unid.	Cartucho de toner para impressora hp, 1120 mfp laserjet, cor preta original, rendimento 6.000 páginas em impressões preta, com garantia 12 meses a partir da data de entrega.		
27	12	Unid.	Cartucho de toner para impressora hp, 1015 laserjet, cor preta original, rendimento 6.000 páginas em impressões preta, com garantia 12 meses a partir da data de entrega.		
28	12	Unid.	Cartucho de toner para impressora hp, 1020 laserjet, cor preta original, rendimento 6.000 páginas em impressões preta, com garantia 12 meses a partir da data de entrega.		



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

29	02	Cx.	Etiqueta em formulários contínuos, com 2000 (duas) mil unidades.		
30	03	Unid.	Pincel para quadro branco cor vermelho.		
31	03	Unid.	Pincel para quadro branco cor preto.		
32	03	Unid.	Pincel para quadro branco cor azul.		
33	01	Unid.	Apagador para quadro branco		
34	05	Unid.	Cartucho preto para impressora epon xp-411.		
35	05	Unid.	Cartucho colorido para impressora epon xp-411.		
36	03	Sac.	Grampo trilho plástico com sacola 50 unidades.		
37	12	Unid.	Tesoura escolar 13 cm s/ ponta aço.		
38	05	Unid.	Estilete 18mm cores sortidas.		
39	05	Unid.	Régua de alumínio 30cm		
40	01	Unid.	Régua de alumínio 1 metro		
41	40	Unid.	Pasta com elástico 350x235 cores diversas.		
42	12	Unid.	Caixa organizadora tamanho médio		
43	02	Unid.	Mouse para computador		
44	01	Unid.	Teclado para computador		
45	01	Unid.	Perfurador de folhas p/ até 30 folhas		
46	02	Unid.	Perfurador de folhas p/ até 10 folhas		
47	02	Unid.	Caneta permanente p/ cd cor preta		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>					

- 1) O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta de preços.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação (Razão social do proponente)  
e assinatura do Responsável**



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO II

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES – S.A.A.E.**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

## CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_(nome do representante)\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original), é pessoa designada para acompanhar o **CONVITE** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação (Razão social do proponente)**  
**e assinatura do Responsável**  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES – S.A.A.E.**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no **CONVITE** em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Local /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação (Razão social do proponente)**  
**e assinatura do Responsável**





# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO IV

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES – S.A.A.E.**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Local /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação (Razão social do proponente)**  
**e assinatura do Responsável**



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO V

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES – S.A.A.E.**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(razão social da licitante)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, estando ainda sujeita às sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Local /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Identificação (Razão social do proponente)**  
**e assinatura do Responsável**



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO VI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES – S.A.A.E.**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao **CONVITE** em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

Local /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação (Razão social do proponente)**  
**e assinatura do Responsável**



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO VII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES – S.A.A.E.**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2017**

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **MANIFESTA** interesse em participar da Licitação da Carta Convite de n.º XXX/2017, para O objeto do presente certame é a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (papeleria).**

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.....

\_\_\_\_\_  
**Identificação (Razão social do proponente)**

**e assinatura do Responsável**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

## ANEXO VIII - PREÇO MÉDIO

ITEM.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO.	MÉDIA DE PREÇOS:	
				V. Unit.	Total.
01	10	Pct	Pacote de post-it neon cores sortidos 38x50mm	6,13	61,33
02	15	Pct	Pacote de post-it neon cores 76x76mm	4,97	74,55
03	10	Unid.	Durex 12x50-3m cor: transparente; composição: filme de polipropileno bi orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Conteúdo da embalagem.	1,87	18,70
04	10	Unid.	Durex 45x45-3m cor: transparente; composição: filme de polipropileno bi orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Conteúdo da embalagem.	3,27	32,70
05	10	Unid.	Fita crepe, medindo 18mmx50m cor creme, dorso em celofane, resistência a temperatura 100 c, embalagem rolo 5,00contendo marca e identificação do prod15,00uto	3,33	33,33
06	07	Cx	Grampo 26/6 tipo cobreado, para grampeador, fabricado em arame em aço revestido resistente a oxidação, embalagem caixa com 5000 grampos, contendo marca do fabricante e identificação do produto.	5,30	37,10
07	03	Cx	Clips nº 2, niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento ante ferrugem, cx c/ 725 unidades.	13,83	41,50
08	01	Cx	Clips nº 8, niquelado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento ante ferrugem, cx c/ 725 unidades.	13,83	13,83
09	05	Unid.	Grampeador profissional metálico, dimensões: 28,5cm e 7cm x 17,5cm. Utiliza grampos nº 26/6, com capacidade de 50 folhas e alcance de 70mm.	29,63	148,16
10	05	Cx.	Caneta esferográfica, cor azul, escrita fina, corpo transparente, medindo aproximadamente 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento, com 50 unidades.	40,67	203,35
11	02	Cx.	Lápis preto nº2. Lápis traço escuro escrita macia graduação nº 02 formato sextavado com madeira macia reflorestada	33,00	66,00
12	02	Cx.	Borracha ponteira, com 100 (cem) unidades.	22,63	45,26
13	02	Cx.	Fita corretiva, com 06 (seis) unidades na caixa. De boa qualidade.	41,97	83,94
14	05	Unid.	Corretivo líquido	2,50	12,50
15	02	Cx.	Marca texto fluorescente, cor amarela, ponta 4mm com 12 unidades.	17,67	35,34
16	01	Unid.	Caderno universitário 10x1 com 200 folhas.	9,67	9,67
17	10	Unid.	Caderno 96 folhas formato 140x200 mm	4,90	49,00
18	10	Unid.	CADERNO 1 MATÉRIA 96 FOLHAS 200mmx275mm	6,50	65,00
19	03	Unid.	Calculadora 12 dígitos com bobina	171,63	514,90
20	01	Cx	Bobina para calculadora (de acordo com a calculadora licitada). Caixa com 30 unid.	50,67	50,67



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

21	10	Unid.	Fita de nylon para calculadora.	4,28	42,83
22	10	Unid.	Pen drive 8gb, temperatura em operação 0° a 60°C, temperatura de armazenamento 20° a 85°C, rápido taxas de transferência de dados no mínimo 6mb/seg de leitura e no mínimo 3mb/seg de gravação, compatível projetado conforme especificações de alta velocidade usb 2.0, simples basta conectar a porta usb com recurso plug and play, compatibilidade windows xp, windows 2000, windows 98se mac os9 e superior.	29,13	291,33
23	10	Cx.	Papel a4, gramatura no mínimo 75g/m², embalagem caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas (10 x 500 folhas), contendo marca, identificação do produto.	175,83	1.758,33
24	20	Unid.	Pasta az, lombo largo em papelão rígido, revestimento interno e externo e plástico e plástico grosso, medindo 285mm, 350mm de comprimento com lombada de 70mm, tipo ofício, com bolsa plástica transparente para etiqueta (com etiqueta inclusa), com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado não oxidável, com encaixe entre as partes com um orifício na lombada, com ponteiros metálicas nas partes inferiores da pasta, cor preta. De boa qualidade.	8,63	173,00
25	20	Unid.	Apontador para lápis sem depósito cores sortidas. De boa qualidade.	0,53	10,66
26	12	Unid.	Cartucho de toner para impressora hp, 1120 mfp laserjet, cor preta original, rendimento 6.000 páginas em impressões preta, com garantia 12 meses a partir da data de entrega.	45,00	540,00
27	12	Unid.	Cartucho de toner para impressora hp, 1015 laserjet, cor preta original, rendimento 6.000 páginas em impressões preta, com garantia 12 meses a partir da data de entrega.	46,67	560,04
28	12	Unid.	Cartucho de toner para impressora hp, 1020 laserjet, cor preta original, rendimento 6.000 páginas em impressões preta, com garantia 12 meses a partir da data de entrega.	45,00	540,00
29	02	Cx.	Etiqueta em formulários contínuos, com 2000 (duas) mil unidades.	178,33	356,66
30	03	Unid.	Pincel para quadro branco cor vermelho.	5,83	17,50
31	03	Unid.	Pincel para quadro branco cor preto.	5,83	17,50
32	03	Unid.	Pincel para quadro branco cor azul.	5,83	17,50
33	01	Unid.	Apagador para quadro branco	5,80	5,80
34	05	Unid.	Cartucho preto para impressora epson xp-411.	23,67	118,35
35	05	Unid.	Cartucho colorido para impressora epson xp-411.	46,63	233,16
36	03	Sac.	Grampo trilho plástico com sacola 50 unidades.	11,97	35,91
37	12	Unid.	Tesoura escolar 13 cm s/ ponta aço.	2,06	24,72
38	05	Unid.	Estilete 18mm cores sortidas.	2,23	11,16
39	05	Unid.	Régua de alumínio 30cm	3,53	17,66
40	01	Unid.	Régua de alumínio 1 metro	17,67	17,67



# S.A.A.E

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua Martinho Máximo Scardua, 130, Centro  
Itarana-ES – CEP: 29.620-000  
CNPJ – 00.956.081/0001-06

41	40	Unid.	Pasta com elástico 350x235 cores diversas.	2,30	92,00
42	12	Unid.	Caixa organizadora tamanho médio	27,30	327,60
43	02	Unid.	Mouse para computador	10,63	21,26
44	01	Unid.	Teclado para computador	23,30	23,30
45	01	Unid.	Perfurador de folhas p/ até 30 folhas	38,17	38,17
46	02	Unid.	Perfurador de folhas p/ até 10 folhas	15,30	30,60
47	02	Unid.	Caneta permanente p/ cd cor preta	3,83	7,66
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.927,20</b>